



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.125, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da campanha de prevenção e combate ao câncer de intestino promovida nacionalmente pela Sociedade Brasileira de coloproctologia (SBCEP) “Março Azul” no âmbito de Guarabira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Guarabira a campanha de prevenção do câncer de intestino denominada pela sociedade brasileira de coloproctologia de “Março Azul” a ser executada durante o mês de março de cada ano no município, com o objetivo de chamar a atenção da população quanto à importância da prevenção e do diagnóstico da doença.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Guarabira, 20 de dezembro de 2023.

Marcus Diogo de Lima
Prefeito

Autoria: Vereador Wilson de Oliveira Gomes Filho